



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Lei ordinária número 893/2015.

“Dá nome a ponto de táxi que menciona e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o ponto de taxi da Praça Terezinha de Vargas Mendonça, ao lado da rodoviária, doravante denominado de **João Batista do Amaral (Furreca)**.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, MG, 24 de setembro de 2015.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.	
O referido é verdade. Dou-lhe fé.	
Paineiras, 24 / 09 / 15
.....
SERVIDOR	